**LEI Nº. 2.837/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Anchieta - ACISA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 05.150.944/0001-69, com endereço na Rua Vereador Geraldo Garlet, 309, cidade de Anchieta, Santa Catarina.

**Parágrafo único.** O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o exercício de 2024 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 30, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** Orepasse financeiro definido nesta Lei objetiva a realização da 6ª Edição do Evento de Premiação “PADRE JOSÉ DE ANCHIETA”, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2024.

**Art. 3°** Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de prestação de contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC 14/2012 e Lei 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

**Art. 4°** A não obediência à finalidade do repasse, ao cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, acarretarão a devolução parcial ou integral dos valores, atualizados monetariamente, em prol do erário público municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações já previstas no orçamento do Município, a saber:

13 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚST. COM. E SERVIÇOS

001 – CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

04.122.0002.2.050 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CIDADE, IND. COM. E SERVIÇOS

(124) 3.3.50.00.00.00.00.00 - 1.500.7000.0000 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Luc......R$ 10.500,00

**Total......................................................................................................................................R$ 10.500,00**

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta/SC, em 05 de agosto de 2024.

**IVAN JOSÉ CANCI**

*Prefeito Municipal*

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**Jackline Appio-**Secretária de Administração e Gestão.